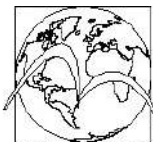


DCCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 10/2021

BOLETIM INTERNO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021



DCCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 10/2021

DIRETORIA EXECUTIVA:

DIRETOR PRESIDENTE

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

INDALECIO CASTILHO VILLA ALVAREZ

DIRETOR DE NEGÓCIOS E SUSTENTABILIDADE

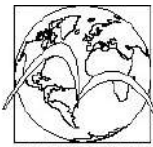
JEAN PAULO CASTRO E SILVA

DIRETOR DE GESTÃO PORTUÁRIA

MARIO POVIA

BOLETIM INTERNO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2021.



DCCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUARIA

BIA Nº 10/2021

ATOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 458, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Alterar Comitê de Avaliação da Gestão (Ref. Processo nº 50905.000813/2021-17)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso XXI do Art. 65 do Estatuto Social da CDRJ,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a composição do Comitê de Avaliação da Gestão, constituído por meio da Portaria CONSAD Nº 01/2021, destituindo Mariana Pescatori Candido da Silva e Célia de Fátima Costa Ribeiro Daumas e designando **BERITH JOSÉ CITRO LOURENÇO MARQUES SANTANA**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

(Documento assinado eletronicamente)

DINO ANTUNES DIAS BATISTA

Presidente do Conselho de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Dino Antunes Dias Batista**, **Presidente do CONSAD**, em 11/10/2021, às 20:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4695103** e o código CRC **6325F54E**.

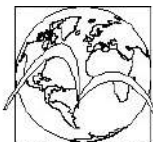


Referência: Processo nº 50905.000813/2021-17



SEI nº 4695103

Rua Dom Gerardo 35 - 10º andar, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br



BIA Nº 10/2021

DOCCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUARIA

INSTRUMENTOS NORMATIVOS E RESOLUÇÃO



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E COMPLIANCE
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PROCESSOS E INDICADORES

INSTRUMENTO NORMATIVO

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2021.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	INSTRUMENTO NORMATIVO			Código: 01.014
	Diretoria Responsável: DIRPRE	Responsável: COMISSÃO DE ÉTICA		Elaboração: CET
	Data de criação: 13/04/2021	Início da vigência: 23/09/2021	Próxima revisão: 23/09/2023	Validação: DIRPRE
Assunto: Estabelece o Rito Processual para Apuração Ética				Versão: 1.0

1. OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos referentes à apuração dos atos infracionais ao Código de Ética da CDRJ através do Procedimento Preliminar, podendo ser instaurado Processo de Apuração Ética – PAE, no âmbito da Comissão de Ética, instituída pela CDRJ.

2. ABRANGÊNCIA

As normas se aplicam a todos os empregados da CDRJ: integrantes do quadro de carreira e empregados extra-quadro, ainda que em exercício de qualquer cargo ou de qualquer função comissionada, excetuando-se casos que envolvam pessoas investidas nos cargos de Diretor-Presidente e demais diretores da CDRJ, os quais serão comunicados e julgados pela CEP – Comissão de Ética da Presidência da República - quando do descumprimento das normas.

3. DEFINIÇÕES

TERMO	DESCRIÇÃO
Agente Público	Entende-se por Agente Público todo aquele que por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual, ainda que sem retribuição financeira, a órgão ou entidade da Administração Pública Federal direta e indireta.

Acordo de Conduta Pessoal e Profissional ACP	O Acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP) é um compromisso voluntário que o denunciado assume por um determinado tempo (com duração de 1 a 2 anos) para não voltar a praticar condutas que contrariam ao Código de Ética. A lavratura desse acordo fica a critério da Comissão de Ética e só pode ser realizado, nos termos da Resolução CEP nº 10/2008.
Censura Ética	A penalidade aplicável ao agente público que descumprir as normas do Código de Ética é a Censura Ética. Essa penalidade consiste em manter nos assentamentos funcionais do empregado, por 3 (três) anos, o registro da Censura, para que, em eventuais consultas, a Superintendência de Recursos Humanos, tenha ciência da punição que o servidor recebeu, para efeito de instruir e fundamentar promoções e outros procedimentos próprios do Plano de Cargos e Salários.
Chancela de “Reservado”	Até a conclusão final, todos os expedientes de apuração de infração ética terão a chancela de “reservado”, após estarão acessíveis aos interessados conforme disposto na Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
Defensor Dativo	Considerando que a Defesa Prévia é obrigatória, a ausência de manifestação do denunciado no prazo estabelecido, após notificação de instauração do PAE, implicará nomeação de empregado para realizar uma defesa para o denunciado, o que denominamos Defensor Dativo.
Impugnação/Contestação	Manifestação do empregado investigado, por escrito, elaborada pelo próprio ou por advogado constituído nos autos, com a finalidade de apresentar sua versão dos fatos, com vistas a provar sua inocência
Infração Ética	Descumprimento dos deveres e obrigações dos empregados da CDRJ, explícitos na Código de Ética da CDRJ, aprovado através de ato normativo editado pela Companhia e, subsidiariamente, os atos normativos que compõem a Legislação Específica que trata da Gestão da Ética Pública e seus procedimentos, na conformidade dos Decretos nº 1.171, de 22 de junho de 1994 e 6029, de 1º de fevereiro de 2007 e Lei 12.813, de 16 de maio de 2013 e Resoluções da Comissão de Ética Pública da Presidência da República
Juízo de Admissibilidade	Consiste na atividade pela qual a CET analisa se foram preenchidos os requisitos mínimos exigidos para dar andamento à apuração da denúncia, de acordo com o art. 23 Resolução CEP nº 10 de 2008.
Pedido de Reconsideração	É facultada ao denunciado, requerer a reconsideração acompanhada de fundamentação à Comissão de Ética, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da respectiva decisão (seja do PP ou do PAE).
Procedimento Preliminar – PP	Fase processual inicial de uma apuração ética, compreendendo juízo de admissibilidade, instauração, provas documentais e relatório, podendo culminar em proposta de Acordo de Conduta Pessoal e Profissional, arquivamento ou conversão em Processo de Apuração Ética.

Processo de Apuração Ética- PAE	Fase processual de apuração ética, posterior ao Procedimento Preliminar, compreendendo a instauração, instrução complementar, relatório, deliberação e decisão que declarará improcedência, conterà sanção, recomendação ou proposta de Acordo de Conduta Pessoal e Profissional.
Relatório Final	Documento elaborado pela Comissão de Ética, do qual constará resumo dos principais fatos do processo, bem como a sugestão da medida a ser adotada no caso concreto.

4. POLÍTICAS

4.1. **Decreto nº 1.171, de 22/06/1994.** Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;

4.2. **Decreto nº 6.029, de 01/02/2007.** Institui Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e dá outras providências;

4.3. **Lei 12.813, de 16/05/2013.** Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego; e revoga dispositivos da Lei no 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias nos 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e 2.225-45, de 4 de setembro de 2001;

4.4. **Resolução nº 10, de 29/09/2008** – da Comissão de Ética Pública – CEP. Estabelece as normas de funcionamento e de rito processual para as Comissões de Ética instituídas pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, e disciplinadas pelo Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007.

5. DIRETRIZES

5.1. DAS NORMAS GERAIS DO PROCEDIMENTO

5.1.1. As fases processuais no âmbito das Comissões de Ética serão as seguintes:

I - Procedimento Preliminar, compreendendo:

- a) juízo de admissibilidade;
- b) instauração;
- c) provas documentais e, excepcionalmente, manifestação do investigado e realização de diligências urgentes e necessárias;
- d) relatório;
- e) proposta de ACPD;
- f) decisão preliminar determinando o arquivamento ou a conversão em Processo de Apuração Ética;

II - Processo de Apuração Ética, subdividindo-se em:

- a) instauração;
- b) instrução complementar, compreendendo:

1. a realização de diligências;
2. a manifestação do investigado; e
3. a produção de provas;

c) relatório; e

d) deliberação e decisão, que declarará improcedência, conterà sanção, recomendação a ser aplicada ou proposta de ACP.

5.1.2. A apuração de infração ética será formalizada por procedimento preliminar, que deverá observar as regras de autuação e parâmetros do Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

5.1.3. Até a conclusão final, todos os expedientes de apuração de infração ética terão a chancela de “reservado”, nos termos do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro 2002, após, estarão acessíveis aos interessados conforme disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único – Mediante consulta ao Ementário da CEP ficou estabelecido que os processos autuados pela CET no âmbito da CDRJ via utilização do Sistema Eletrônico de Informação SEI serão identificados com nível de acesso restrito.

5.1.4. Ao denunciado é assegurado o direito de conhecer o teor da acusação e ter vista dos autos, bem como cópia de documentos contidos no processo.

Parágrafo único. As cópias deverão ser solicitadas formalmente à Comissão de Ética via e-mail (etica@portosrio.gov.br ou etica.secretaria@portosrio.gov.br).

5.1.5. A Comissão de Ética, sempre que constatar a possível ocorrência de ilícitos penais, civis, de improbidade administrativa ou de infração disciplinar, encaminhará cópia dos autos às autoridades competentes para apuração de tais fatos, sem prejuízo da adoção das demais medidas de sua competência.

5.1.6. A decisão final sobre investigação de conduta ética que resultar em sanção, em recomendação ou em Acordo de Conduta Pessoal e Profissional será resumida e publicada em ementa, com a omissão dos nomes dos envolvidos e de quaisquer outros dados que permitam a identificação.

Parágrafo único. A decisão final contendo nome e identificação do agente público deverá ser remetida à Comissão de Ética Pública para formação de banco de dados de sanções, para fins de consulta pelos órgãos ou entidades da administração pública federal, em casos de nomeação para cargo em comissão ou de alta relevância pública.

5.1.7. Os setores competentes da empresa darão tratamento prioritário às solicitações de documentos e informações necessárias à instrução dos procedimentos de investigação instaurados pela Comissão de Ética, conforme determina o Decreto nº 6.029, de 2007.

5.1.7.1. A inobservância da prioridade determinada neste item implicará a responsabilidade de quem lhe der causa.

5.1.7.2. No âmbito da CDRJ e em relação aos respectivos agentes públicos a Comissão de Ética terá acesso a todos os documentos necessários aos trabalhos, dando tratamento específico àqueles protegidos por sigilo legal.

5.2. DO RITO PROCESSUAL

5.2.1. Qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe poderá provocar a atuação da Comissão de Ética, visando a apuração de transgressão ética imputada ao agente público ou ocorrida em setores competentes da CDRJ.

5.2.2. O Procedimento Preliminar para apuração de conduta que, em tese, configure infração ao padrão ético será instaurado pela Comissão de Ética, de ofício ou mediante representação ou denúncia formulada por quaisquer das pessoas mencionadas no item **5.2.1.**

5.2.2.1. A instauração, de ofício, de expediente de investigação deve ser fundamentada pelos integrantes da Comissão de Ética e apoiada em notícia pública de conduta ou em indícios capazes de lhe dar sustentação.

5.2.2.2. Se houver indícios de que a conduta configure, a um só tempo, falta ética e infração de outra natureza, inclusive disciplinar, a cópia dos autos deverá ser encaminhada imediatamente ao órgão competente.

5.2.2.3. Na hipótese prevista no item **5.2.2.2.**, o denunciado deverá ser notificado sobre a remessa do expediente ao órgão competente.

5.2.2.4. Havendo dúvida quanto ao enquadramento da conduta, se desvio ético, infração disciplinar, ato de improbidade, crime de responsabilidade ou infração de natureza diversa, a Comissão de Ética, em caráter excepcional, poderá solicitar parecer reservado junto à unidade responsável pelo assessoramento jurídico da CDRJ.

5.2.3. A representação, a denúncia ou qualquer outra demanda deve conter os seguintes requisitos:

I - descrição da conduta;

II - indicação da autoria, caso seja possível; e

III - apresentação dos elementos de prova ou indicação de onde podem ser encontrados.

Parágrafo único. Quando o autor da demanda não se identificar, a Comissão de Ética poderá acolher os fatos narrados para fins de instauração, de ofício, de procedimento investigatório, desde que contenha indícios suficientes da ocorrência da infração ou, em caso contrário, determinar o arquivamento sumário.

5.2.4. Em consonância com a Instrução Normativa nº 7, da Controladoria Geral da União, que estabeleceu a plataforma única de registro de manifestações de usuários do serviço público, e alinhado às orientações do Boletim Informativo nº 16 da Comissão de Ética Pública - CEP, o usuário deve utilizar preferencialmente a **Plataforma Fala.BR** para encaminhar representação, denúncia ou outra manifestação dirigida à Comissão de Ética da CDRJ.

5.2.4.1. Caso a pessoa interessada em denunciar ou representar compareça perante a Comissão de Ética, esta poderá reduzir a termo as declarações e colher a assinatura do denunciante, bem como receber eventuais provas.

5.2.4.2. Será assegurada ao denunciante a comprovação do recebimento da denúncia ou representação por ele encaminhada.

5.2.4.3. As demandas recebidas diretamente pela Comissão de Ética da CDRJ serão incluídas no Sistema Nacional Informatizado de Ouvidorias - **e-Ouv**.

5.2.4.4. As denúncias encaminhadas à Comissão de Ética têm chancela de reservado conforme o disposto no art. 13 do Decreto 6.029/07, portanto, em observância ao princípio de proteção à honra do denunciado e à identidade do denunciante, só será registrado na Plataforma Fala.BR o objeto da denúncia.

5.2.4.5. A Comissão de Ética da CDRJ continuará a receber consultas de empregados ou servidores públicos através do e-mail etica@portosrio.gov.br, sem a necessidade da inserção na Plataforma Fala.BR daquelas que não se enquadrem no conceito de manifestação.

5.2.5. Oferecida a representação ou denúncia, a Comissão de Ética deliberará sobre sua admissibilidade, verificando o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos do item **5.2.3.**

5.2.5.1. A Comissão de Ética poderá determinar a colheita de informações complementares ou de outros elementos de prova que julgar necessários.

5.2.5.2. A Comissão de Ética, mediante decisão fundamentada, arquivará representação ou denúncia manifestamente improcedente, cientificando o denunciante.

5.2.5.3. É facultado ao denunciado a interposição de pedido de reconsideração dirigido à própria Comissão de Ética, no prazo de dez dias, contados da ciência da decisão, com a competente fundamentação.

5.2.5.4. A juízo da Comissão de Ética e mediante consentimento do denunciado, poderá ser lavrado Acordo de Conduta Pessoal e Profissional.

5.2.5.5. Lavrado o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional, o Procedimento Preliminar será sobrestado, por até dois anos, a critério da Comissão de Ética, conforme o caso.

5.2.5.6. Se, até o final do prazo de sobrestamento, o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional for cumprido, será determinado o arquivamento do feito.

5.2.5.7. Se o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional for descumprido, a Comissão de Ética dará seguimento ao feito, convertendo o Procedimento Preliminar em Processo de Apuração Ética.

5.2.5.8. Não será objeto de Acordo de Conduta Pessoal e Profissional o descumprimento ao disposto no inciso XV do Anexo ao Decreto nº 1.171, de 1994.

5.2.6. Ao final do Procedimento Preliminar, será proferida decisão pela Comissão de Ética determinando o arquivamento ou sua conversão em Processo de Apuração Ética.

5.2.7. Instaurado o Processo de Apuração Ética, a Comissão de Ética notificará o investigado para, no prazo de dez dias, apresentar defesa prévia, por escrito, listando eventuais testemunhas, até o número de quatro, e apresentando ou indicando as provas que pretende produzir.

Parágrafo único - O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da Comissão de Ética, mediante requerimento justificado do investigado.

5.2.8. O pedido de inquirição de testemunhas deverá ser justificado.

5.2.8.1. Será indeferido o pedido de inquirição, quando:

I - formulado em desacordo com este item;

II - o fato já estiver suficientemente provado por documento ou confissão do investigado ou quaisquer outros meios de prova compatíveis com o rito descrito neste Instrumento Normativo; ou

III - o fato não possa ser provado por testemunha.

5.2.8.2. As testemunhas poderão ser substituídas desde que o investigado formalize pedido à Comissão de Ética em tempo hábil e em momento anterior à audiência de inquirição.

5.2.9. O pedido de prova pericial deverá ser justificado, sendo lícito à Comissão de Ética indeferi-lo nas seguintes hipóteses:

I - a comprovação do fato não depender de conhecimento especial de perito; ou

II - revelar-se meramente protelatório ou de nenhum interesse para o esclarecimento do fato.

5.2.10. Na hipótese de o investigado não requerer a produção de outras provas, além dos documentos apresentados com a defesa prévia, a Comissão de Ética, salvo se entender necessária a inquirição de testemunhas, a realização de diligências ou de exame pericial, elaborará o relatório.

Parágrafo único - Na hipótese de o investigado, comprovadamente notificado ou citado por edital público, não se apresentar, nem enviar procurador legalmente constituído para exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, a Comissão de Ética designará um defensor dativo preferencialmente escolhido dentre os

empregados do quadro permanente para acompanhar o processo, sendo-lhe vedada conduta contrária aos interesses do investigado.

5.2.11. Concluída a instrução processual e elaborado o relatório, o investigado será notificado para apresentar as alegações finais no prazo de dez dias.

5.2.12. Apresentadas ou não as alegações finais, a Comissão de Ética proferirá decisão.

5.2.12.1. Se a conclusão for pela culpabilidade do investigado, a Comissão de Ética poderá aplicar a penalidade de censura ética prevista no Decreto nº 1.171, de 1994, e, cumulativamente, fazer recomendações, bem como lavrar o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional, sem prejuízo de outras medidas a seu cargo.

5.2.12.2. Caso o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional seja descumprido, a Comissão de Ética dará seguimento ao Processo de Apuração Ética.

5.2.12.3. É facultada ao investigado pedir a reconsideração acompanhada de fundamentação à própria Comissão de Ética, no prazo de dez dias, contado da ciência da respectiva decisão.

5.2.13. Cópia da decisão definitiva que resultar em penalidade a detentor de cargo efetivo ou de emprego permanente na Administração Pública, bem como a ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, será encaminhada à unidade de gestão de pessoal, para constar dos assentamentos do agente público, para fins exclusivamente éticos.

5.2.13.1. O registro referido neste artigo será cancelado após o decurso do prazo de três anos de efetivo exercício, contados da data em que a decisão se tornou definitiva, desde que o empregado, nesse período, não tenha praticado nova infração ética.

5.2.13.2. Em se tratando de prestador de serviços sem vínculo direto ou formal com a CDRJ, a cópia da decisão definitiva deverá ser remetida ao Diretor-Presidente, a quem competirá a adoção das providências cabíveis.

5.2.13.3. Em relação aos agentes públicos listados no item **5.2.13.2.**, a Comissão de Ética expedirá decisão definitiva elencando as condutas infracionais, eximindo-se de aplicar ou de propor penalidades, recomendações ou Acordo de Conduta Pessoal e Profissional.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. Diretor-Presidente da CDRJ

Assegurar as condições de trabalho para que a Comissão de Ética da CDRJ cumpra suas funções, inclusive para que, do exercício das atribuições de seus integrantes não lhes resulte qualquer prejuízo ou dano.

6.2. Comissão de Ética da CDRJ – CET

Responsável por orientar e aconselhar os agentes públicos sobre a ética profissional que se espera do empregado, tanto no tratamento com as pessoas como no cuidado com o patrimônio público. Deve fiscalizar o cumprimento do Código de Ética, e orientar e aconselhar os empregados sobre a ética profissional, no âmbito de sua atuação.

Cabe à CET promover a apuração das infrações ao Código de Ética da CDRJ, mediante Procedimentos Preliminares e, quando necessário, instaurar Processo de Apuração Ética cumprindo-se todas as fases do rito processual. Por fim, deve fornecer os registros sobre conduta ética dos empregados, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e demais procedimentos próprios da carreira do empregado público.

6.3. Secretaria-Executiva da Comissão de Ética

Contribuir para a elaboração e o cumprimento do plano de trabalho da gestão da ética estabelecido pelos membros e prover apoio técnico e material necessário ao cumprimento das atribuições da CET. Instruir as

matérias submetidas à deliberação da Comissão de Ética e desenvolver ou supervisionar a elaboração de estudos e subsídios ao processo de tomada de decisão da Comissão de Ética.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Não se aplica.

8. NOTAS EXPLICATIVAS

8.1. As situações omissas serão resolvidas por deliberação da Comissão de Ética, de acordo com o previsto no Código de Ética da CDRJ, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, no Código de Conduta da Alta Administração Federal, bem como em outros atos normativos pertinentes.

8.2. O presente Instrumento Normativo revoga a Instrução Normativa nº 69/2016.

8.3. Este Instrumento Normativo foi aprovado na 2489ª reunião da DIREXE, realizada em 23/09/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rangel De Mello, Gerente - Substituto**, em 04/10/2021, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Figueiredo Padilla, Presidente da Comissão**, em 06/10/2021, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4669976** e o código CRC **BAD0FCEA**.



Referência: Processo nº 50905.002135/2021-27



SEI nº 4669976

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.017
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: SUPREC		Elaboração: SUPREC
	Data de criação: 07/10/2021	Início da vigência: 14/10/2021	Próxima revisão: 14/10/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir Regras Gerais das Escalas de Serviço, Acesso e Frequência dos Guardas Portuários no Porto de Itaguaí				Versão: 1.0.0

GERIR REGRAS GERAIS DAS ESCALAS DE SERVIÇO, ACESSO E FREQUÊNCIA DOS GUARDAS PORTUÁRIOS NO PORTO DE ITAGUAÍ

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.017
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: SUPREC		Elaboração: SUPREC
	Data de criação: 07/10/2021	Início da vigência: 14/10/2021	Próxima revisão: 14/10/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir Regras Gerais das Escalas de Serviço, Acesso e Frequência dos Guardas Portuários no Porto de Itaguaí				Versão: 1.0.0

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. DEFINIÇÕES	3
4. POLÍTICAS	3
5. DIRETRIZES	4
6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	7
7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	8
8. NOTAS EXPLICATIVAS.....	8

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.017
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: SUPREC		Elaboração: SUPREC
	Data de criação: 07/10/2021	Início da vigência: 14/10/2021	Próxima revisão: 14/10/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir Regras Gerais das Escalas de Serviço, Acesso e Frequência dos Guardas Portuários no Porto de Itaguaí				Versão: 1.0.0

1. OBJETIVO

O processo *Gerir Regras Gerais das Escalas de Serviço, Acesso e Frequência dos Guardas Portuários no Porto de Itaguaí* tem por objetivo definir diretrizes gerais para o trabalho em escala para os guardas portuários do Porto de Itaguaí.

2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento normativo abrange as atividades laborais da Guarda Portuária, da Companhia Docas do Rio de Janeiro, no Porto de Itaguaí.

3. DEFINIÇÕES

TERMO	DESCRIÇÃO
CDRJ	Companhia Docas do Rio de Janeiro
SUPGUA	Superintendência da Guarda Portuária
SUPADM	Superintendência de Administração
SUPREC	Superintendência de Recursos Humanos
SUGITA	Supervisão de Segurança do Porto de Itaguaí e Angra dos Reis
REP	Relógio de Ponto Eletrônico
GPO	Guarda Portuário

4. POLÍTICAS

Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT

IN.SUPGUA.16.002.01 - Padronizar o uniforme da Guarda Portuária

Instrumento Normativo nº 05.008 do Controle de Frequência de Pessoal

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.017
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: SUPREC		Elaboração: SUPREC
	Data de criação: 07/10/2021	Início da vigência: 14/10/2021	Próxima revisão: 14/10/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir Regras Gerais das Escalas de Serviço, Acesso e Frequência dos Guardas Portuários no Porto de Itaguaí				Versão: 1.0.0

5. DIRETRIZES

5.1. Escalas de Revezamento

5.1.1. A escala de revezamento dos GPO, nos postos de serviço, no Porto de Itaguaí, será de 6h, com 15 minutos de descanso.

5.1.2. A escala de serviço diária será atendida por 5 turmas de trabalho, que serão escaladas, conforme o ANEXO II.

5.1.3. O dia de serviço contemplará 4 horários de serviço a saber: 00h às 06h, 06h às 12h, 12h às 18h e 18h às 00h.

5.2. LOCOMOÇÃO

5.2.1. Regras de utilização

5.2.1.1. Os empregados lotados no Porto de Itaguaí terão transporte fornecido pelo CDRJ.

5.2.1.2. O transporte contratado não tem como finalidade buscar os empregados em suas residências, e sim, facilitar o acesso ao Porto de Itaguaí, seguindo as rotas definidas, inclusive em seus horários.

5.2.1.3. Cada empregado deve deslocar-se para a rota que melhor o atenda, se assim tiver necessidade, informando previamente à chefia imediata, a rota escolhida, a fim de que a administração possa fazer a adequação do tipo de veículo a ser utilizado no transporte.

5.2.1.4. O empregado deverá chegar com antecedência mínima de 10 (dez) minutos aos locais de embarque, devendo estar identificado com crachá funcional, em local visível.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.017
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: SUPREC		Elaboração: SUPREC
	Data de criação: 07/10/2021	Início da vigência: 14/10/2021	Próxima revisão: 14/10/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir Regras Gerais das Escalas de Serviço, Acesso e Frequência dos Guardas Portuários no Porto de Itaguaí				Versão: 1.0.0

5.2.1.5. Ao ingressar no transporte será obrigatório o preenchimento da ficha de controle de utilização por cada usuário, para o controle do fiscal formalmente designado, conforme modelo disponível no ANEXO I.

5.2.1.6. A fiscalização do contrato deverá recolher, semanalmente, os controles de utilização do transporte (ANEXO I) e encaminhar, ao gestor do contrato, mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente, assinada e com as observações dos fatos que tenham ocorrido.

5.2.1.7. Somente poderá embarcar no transporte o GPO lotado no Porto de Itaguaí, sendo vedada a utilização do transporte por pessoal não autorizado e não pertencente ao quadro funcional da CDRJ.

5.2.1.8. É vedada a alteração de rota, sem autorização prévia da fiscalização e da gestão do contrato. Em situações excepcionais, tais como, acidentes, bloqueios de vias, dentre outros, a fiscalização deverá ser informada, para adoção de providências de alteração de rotas e encaminhar comunicação ao gestor do contrato.

5.2.1.9 - Caso o empregado perca a condução fornecida pela CDRJ, será de sua responsabilidade o deslocamento até o ponto designado de serviço.

5.2.2. Do Itinerário x Frequência x Quantidade x Rota

PORTO DE ITAGUAÍ X CENTRO VEÍCULO - TIPO VAN DE 16 LUGARES COM MOTORISTA - 30 DIAS x 8 VIAGENS/DIA

Para atender especificamente aos empregados da Guarda Portuária de Itaguaí

- ITINERÁRIO IDA (Todos os dias)

Saídas: 04:00h, 10:00h, 16:00h e 22:00h

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.017
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: SUPREC		Elaboração: SUPREC
	Data de criação: 07/10/2021	Início da vigência: 14/10/2021	Próxima revisão: 14/10/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir Regras Gerais das Escalas de Serviço, Acesso e Frequência dos Guardas Portuários no Porto de Itaguaí				Versão: 1.0.0

CENTRO RJ X PORTO DE ITAGUAÍ

Rota: Via Binário do Porto (Guarda Portuária) – Rodoviária Novo Rio – Avenida Brasil (Pista lateral) – Estrada Rio/Santos - Porto de Itaguaí

- ITINERÁRIO VOLTA (Todos os dias)

Saídas: 6:15h, 12:15h, 18:15h e 22:15h

PORTO DE ITAGUAÍ X CENTRO RJ

Rota: Porto de Itaguaí – Estrada Rio/Santos – Avenida Brasil (Pista lateral) – Rodoviária Novo Rio – Via Binário do Porto (Guarda Portuária)

5.3. Marcação de Ponto

5.3.1 - Os registros do início e término da jornada de trabalho dos GPO deverão ser realizados, obrigatoriamente, por meio da biometria cadastrada pela chefia imediata, diretamente nos Relógios de Ponto Eletrônicos – REP's, fixados no prédio institucional da Guarda Portuária e no portão de acesso ao Porto de Itaguaí.

5.3.2 – Eventualmente, para os empregados que tenham algum tipo de patologia dermatológica que impeça ou dificulte o registro do ponto pela biometria, a chefia imediata deverá encaminhar, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, em processo sigiloso, laudo médico para avaliação dos médicos do trabalho e liberação do registro de ponto via digitação do seu registro de matrícula ou crachá de identificação.

5.3.3. – O registro de ponto do início e término da jornada de trabalho, para aqueles GPO alocados em postos de serviços fora do prédio institucional da SUGITA, deverão ser, obrigatoriamente, realizados no portão de acesso ao Porto de Itaguaí.

5.3.4. – O registro de ponto do início e término da jornada de trabalho, para os GPO que desenvolvem atividades administrativas, como controle de acesso e emissão de permissões, deverá ser realizado no prédio institucional da SUGITA.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.017
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: SUPREC		Elaboração: SUPREC
	Data de criação: 07/10/2021	Início da vigência: 14/10/2021	Próxima revisão: 14/10/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir Regras Gerais das Escalas de Serviço, Acesso e Frequência dos Guardas Portuários no Porto de Itaguaí				Versão: 1.0.0

5.3.5. – As eventuais prorrogações de horário, por motivo de força maior, deverão ser previamente autorizadas pelas chefias imediatas, ficando com o status de “Permanência Não Autorizada” no sistema de ponto, até inclusão do saldo em banco de horas ou até autorização superior de pagamento.

5.3.6 – Para fins de controle das horas estabelecidas em contrato de trabalho e horas trabalhadas, a diferença deverá ser lançada em banco de horas.

5.3.7. – Eventuais saídas antes do término do horário previsto da escala, também deverão ser registradas, sob pena de caracterizar burla ao sistema de registro de ponto, e caberá à chefia imediata avaliação sobre eventual abono de ponto.

5.3.8. – Estão mantidas todas as regras e prazos do Instrumento Normativo nº 05.008 do Controle de Frequência de Pessoal.

5.4 – Os casos não previstos nesta norma deverão ser encaminhados para análise e decisão do Diretor-Presidente, via SUPGUA e SUPREC.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. - **SUPGUA:** Garantir a presença dos guardas portuários em seus postos de serviço, no Porto Organizado de Itaguaí e fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas nesta IN.

6.2. - **SUPADM:** Garantir o transporte dos empregados que prestam serviço no Porto de Itaguaí no trajeto de ida e volta entre os municípios do Rio de Janeiro e Itaguaí, conforme prevê o Acordo Coletivo de Trabalho estabelecido entre a CDRJ e o Sindicato dos Portuários do Rio de Janeiro.

6.3. - **SUPREC/GERARH:** Disponibilizar e garantir o pleno funcionamento dos Relógios de Ponto Eletrônico – REPs e seus insumos, para o registro da jornada de trabalho dos GPO, manutenção preventiva/corretiva, além da ferramenta de gestão do ponto eletrônico pelas chefias imediatas (RH-Web).

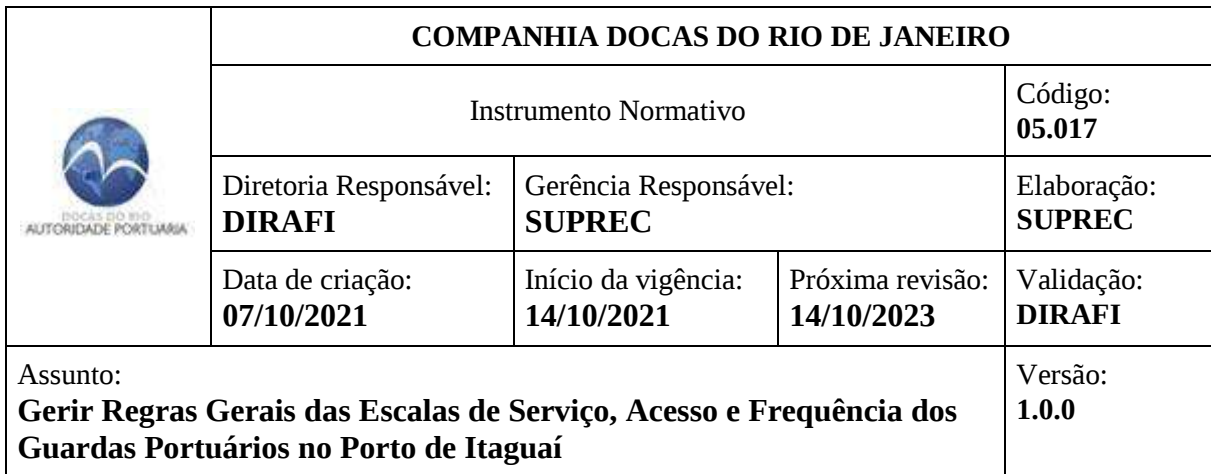
	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.017
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: SUPREC		Elaboração: SUPREC
	Data de criação: 07/10/2021	Início da vigência: 14/10/2021	Próxima revisão: 14/10/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir Regras Gerais das Escalas de Serviço, Acesso e Frequência dos Guardas Portuários no Porto de Itaguaí				Versão: 1.0.0

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Não há documentos de referência.

8. NOTAS EXPLICATIVAS

8.1. Este Instrumento Normativo foi aprovado na 2493ª reunião da DIREXE, realizada em 14/10/2021.

[illegible]

Assinatura do Fiscal:

***Nota 2** – Será responsabilidade de cada Fiscal a realização do controle, bem como o seu envio à Gerência de Serviços Gerais mensalmente, em formato digital, para arquivamento e controle;

**Nota 3 – Qualquer problema com o preenchimento deverá ser comunicado ao Gestor do contrato para medidas subsequentes;*

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.017
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: SUPREC		Elaboração: SUPREC
	Data de criação: 07/10/2021	Início da vigência: 14/10/2021	Próxima revisão: 14/10/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir Regras Gerais das Escalas de Serviço, Acesso e Frequência dos Guardas Portuários no Porto de Itaguaí				Versão: 1.0.0

ANEXO II

	00 as 06	06 as 12	12 as 18	18 as 00
Dom	bravo	charlie	delta	echo
Seg	bravo	charlie	delta	alfa
Ter	echo	charlie	delta	alfa
Qua	echo	bravo	delta	alfa
Qui	echo	bravo	charlie	alfa
Sex	echo	bravo	charlie	delta
Sáb	alfa	bravo	charlie	delta
Dom	alfa	echo	charlie	delta
Seg	alfa	echo	bravo	delta
Ter	alfa	echo	bravo	charlie
Qua	delta	echo	bravo	charlie
Qui	delta	alfa	bravo	charlie
Sex	delta	alfa	echo	charlie
Sáb	delta	alfa	echo	bravo
Dom	charlie	alfa	echo	bravo
Seg	charlie	delta	echo	bravo
Ter	charlie	delta	alfa	bravo
Qua	charlie	delta	alfa	echo
Qui	bravo	delta	alfa	echo
Sex	bravo	charlie	alfa	echo
Sáb	bravo	charlie	delta	echo
Dom	bravo	charlie	delta	alfa
Seg	echo	charlie	delta	alfa
Ter	echo	bravo	delta	alfa
Qua	echo	bravo	charlie	alfa
Qui	echo	bravo	charlie	delta
Sex	alfa	bravo	charlie	delta
Sáb	alfa	echo	charlie	delta
Dom	alfa	echo	bravo	delta
Seg	alfa	echo	bravo	charlie
Ter	delta	echo	bravo	charlie

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.007
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCOT		Elaboração: GERCOT
	Data de criação: 16/07/2021	Início da vigência: 23/09/2021	Próxima revisão: 23/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir Encerramento Contábil				Versão: 2.0.0

Gerir Encerramento Contábil

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.007
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCOT		Elaboração: GERCOT
	Data de criação: 16/07/2021	Início da vigência: 23/09/2021	Próxima revisão: 23/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir Encerramento Contábil				Versão: 2.0.0

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. DEFINIÇÕES	3
4. POLÍTICAS	4
5. DIRETRIZES	5
6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	9
7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	10
8. NOTAS EXPLICATIVAS	10

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.007
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCOT		Elaboração: GERCOT
	Data de criação: 16/07/2021	Início da vigência: 23/09/2021	Próxima revisão: 23/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir Encerramento Contábil				Versão: 2.0.0

1. OBJETIVO

Determinar os procedimentos a serem adotados no encerramento contábil mensal, trimestral e anual com estabelecimento de critérios e prazos para a disponibilização das demonstrações financeiras, relatórios periódicos e outras informações contábeis para a Diretoria Executiva, o Comitê de Auditoria Estatutário, Conselho Fiscal, Conselho de Administração e Assembleia Geral de Acionistas.

2. ABRANGÊNCIA

Este Instrumento Normativo abrange todas as áreas da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

3. DEFINIÇÕES

Termo	Descrição
Auditoria Independente	Empresa contratada para apreciação das demonstrações financeiras e controles internos, quanto às normas contábeis e legislação vigente.
Aviso Bancário	Comunicação sobre a origem de débitos ou créditos, bloqueios e desbloqueios e demais valores presentes no extrato, os quais não estão inseridos no sistema de Contas a Receber ou Contas a Pagar
Balancete de Verificação	Relatório mensal com apresentação do encerramento mensal, em que constam os saldos das contas de ativo, passivo, despesas e receitas.
Contabilização	Lançamento, em livros específicos, de todos os fatos de uma empresa, com base em documentos hábeis, segundo a legislação comercial
Demonstrações Financeiras	Conjunto de relatórios obrigatórios, nos termos da Lei nº 6.404/76, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da companhia e as mutações ocorridas no período.
Encerramento Contábil	Apuração final do saldo das contas contábeis de determinado período, realizada por meio de elaboração de balancete de verificação
Faturamento	Registro dos valores que serão lançados a título de Receitas e Contas a Receber.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.007
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCOT		Elaboração: GERCOT
	Data de criação: 16/07/2021	Início da vigência: 23/09/2021	Próxima revisão: 23/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir Encerramento Contábil				Versão: 2.0.0

Nota de Débito	Documento gerador de obrigações, com base em contratos, acordos, convênios, etc.
Quitação	Baixa de valores classificados no Contas a Receber com base no pagamento bancário ou compensação com créditos em favor do cliente.
Relatório da Auditoria Independente	Opinião da empresa de Auditoria Independente acerca das demonstrações financeiras, quanto aos aspectos contábeis e legais.

4. POLÍTICAS

4.1. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, artigo 132, inciso I a IV; artigos 176 e 177

http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/LEIS/L6404compilada.htm

4.2. Resolução CFC nº 1.055, de 7 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 24 de outubro de 2005, artigos 1º ao 12.

<http://www.portaldecontabilidade.com.br/legislacao/cfc1055.htm>

4.3. Resolução CFC nº 1.282, de 28 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 2 de junho de 2010, artigo 3º.

http://www.normaslegais.com.br/legislacao/respcaocfc1282_2010.htm

4.4. Regimento Interno do Conselho de Administração – Art. 11, incisos XXIV, L e LI; e Art. 42, letras b) e d).

<http://intranet.portosrio.gov.br/downloads/files/REGIMENTO-CONSAD-Aprovado-na-700-Reuniao-de-01-10-18.pdf>

4.5. Regimento Interno da Companhia Docas do Rio de Janeiro – Art. 50, inciso I

[http://intranet.portosrio.gov.br/downloads/files/gestao_documental/Portaria%20086%20-%20Regimento%20Interno%20e%20anexo%20\(Regimento%20Interno\).pdf](http://intranet.portosrio.gov.br/downloads/files/gestao_documental/Portaria%20086%20-%20Regimento%20Interno%20e%20anexo%20(Regimento%20Interno).pdf)

4.6. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – Art. 7º; Art. 24; Art. 86, § 1º.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/13303.htm

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.007
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCOT		Elaboração: GERCOT
	Data de criação: 16/07/2021	Início da vigência: 23/09/2021	Próxima revisão: 23/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir Encerramento Contábil				Versão: 2.0.0

5. DIRETRIZES

5.1. DO ENCERRAMENTO CONTÁBIL

5.1.1. A Gerência de Contabilidade – GERCOT realizará o encerramento contábil mensal até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês de competência, emitindo relatórios que originarão os Balancetes Mensais, as Demonstrações Financeiras trimestrais e anuais.

5.1.2. Visando o registro contábil tempestivo de todos os documentos hábeis que subsidiarão a Contabilidade da Companhia, no item a seguir estão definidos os procedimentos a serem cumpridos pela Gerência de Gestão Financeira – GERFIN, Supervisão de Faturamento – SUFATU, Supervisão de Tesouraria e Contas a Receber – SUTCOR, Superintendência de Recursos Humanos – SUPREC, Gerência de Administração de Recursos Humanos – GERARH, Gerência de Ativos Imobiliários e Patrimônio – GERAIP, Almoxarifado, Superintendência Jurídica – SUPJUR, Gerência de Contencioso – GERCON, fiscais de contratos, responsáveis por pagamentos e quaisquer outros setores que tenham responsabilidade por documentos que demandem registro contábil.

5.2 PROCEDIMENTOS MENSAIS PARA ENCERRAMENTO

5.2.1. A SUFATU deverá ter inserido no sistema contábil em utilização, no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao mês encerrado, todas as faturas emitidas por cada Porto.

5.2.2. Os fiscais de contrato e os setores responsáveis por qualquer tipo de pagamento deverão encaminhar à Superintendência de Finanças – SUPFIN o processo de pagamento, devidamente instruído segundo às normas vigentes de contratação, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço ou geração da obrigação, devendo o documento fiscal constar em arquivo único, em formato PDF, separado de quaisquer documentos (medição, certidões, relatórios de controle, etc.).

5.2.3. Na impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado no item 5.2.2, os fiscais de contrato e os responsáveis por pagamentos deverão enviar à Gerência de Contabilidade, no mesmo prazo, as notas fiscais ou demais documentos comprobatórios com vistas à provisão contábil.

5.2.4. As contas de consumo (água, luz, telefone) devem ser enviadas em um único processo de pagamento, por concessionária, exceto se houver previsão de faturas com outras datas de vencimento, a partir de 11 (dias) dias, ocasião em que o fiscal poderá inseri-las em outro processo, de maneira que não haja nenhum atraso nos pagamentos. Em suma, cada processo de

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.007
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCOT		Elaboração: GERCOT
	Data de criação: 16/07/2021	Início da vigência: 23/09/2021	Próxima revisão: 23/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir Encerramento Contábil				Versão: 2.0.0

pagamento deverá ser autuado com faturas cujo intervalo de vencimento esteja compreendido entre 1 (um) e 10 (dez) dias.

5.2.5. Os pedidos de pagamento aos fornecedores devem ser realizados em um único processo, por contrato, exceto se, por razões tecnológicas, houver impedimento, razão pela qual um segundo volume deverá ser autuado.

5.2.6. Quanto aos pagamentos dos salários e demais verbas relativas à folha mensal, a Superintendência de Recursos Humanos deve autuar um processo anual para cada um dos pagamentos a seguir: salário líquido de ativos; salário líquido de aposentados; consignações de ativos; consignações de aposentados; mesada judicial de ativos; mesada judicial de aposentados; INSS; contribuição ao PORTUS; Imposto de Renda de ativos; Imposto de Renda de aposentados; e FGTS.

5.2.7. As contabilizações da receita dos portos e das despesas gerais devem obedecer, irrestritamente, ao Princípio da Competência, ou seja, devem ser reconhecidas no período que ocorrem, independentemente do seu recebimento ou pagamento.

5.2.8. A SUTCOR deverá inserir no sistema contábil em utilização, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao mês encerrado, todas as operações de quitações de faturas e notas de débitos, devendo fornecer todos os comprovantes em formato eletrônico.

5.2.9. A GERARH deverá encaminhar à GERCOT, até o dia previsto para pagamento dos salários dos empregados ativos, por meio eletrônico, os relatórios da folha de pagamento, tais como o relatório de apropriação da folha dos empregados ativos, aposentados e cedidos, apropriação orçamentária, extra caixa, listagem de movimento do PORTUS, mesada judicial dos ativos e aposentados, provisão de férias, relação de vantagens e descontos dos empregados ativos, aposentados e cedidos, resumo das folhas, relação de recolhimento/devolução do PORTUS e valores pagos e recolhidos do adiantamento do 13º salário.

5.2.10. A GERAIP deverá inserir no sistema contábil em utilização, no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, o movimento de baixa, aquisição e depreciação dos itens patrimoniais inventariados.

5.2.11. O Almoxarifado deverá encaminhar à GERCOT, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, por meio eletrônico, relatório com a posição dos itens que compõem o estoque do mês encerrado, com especificação das quantidades, valores unitários e saldo total.

5.2.12. A GERFIN deverá encaminhar à GERCOT, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, por meio eletrônico, os extratos das contas bancárias movimentadas pela CDRJ, extrato da conta única do Tesouro Nacional – SIAFI, enquanto houver operação, extrato dos

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.007
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCOT		Elaboração: GERCOT
	Data de criação: 16/07/2021	Início da vigência: 23/09/2021	Próxima revisão: 23/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir Encerramento Contábil				Versão: 2.0.0

resgates judiciais, notas de débitos emitidas nos contratos de securitização e posição e movimentação das aplicações financeiras.

5.2.13. A GERFIN deverá encaminhar, ainda, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente os avisos bancários referentes a bloqueios, desbloqueios e transferências judiciais, levantamento de depósitos judiciais e demais movimentações financeiras não relacionadas ao movimento diário de pagamento e recebimento.

5.2.14. A GERFIN deverá encaminhar à GERCOT, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, segundo as normas vigentes de arquivo de documentos financeiros, a cópia da documentação comprobatória dos pagamentos diários, em formato eletrônico, tais como notas fiscais, notas de débito, guias de pagamento, boletos bancários, autorização de pagamento, medição, reserva orçamentária, além dos comprovantes de recolhimento.

5.3. DOS RELATÓRIOS GERADOS A PARTIR DO ENCERRAMENTO

5.3.1. Balancetes Mensais

5.3.1.1 Os balancetes mensais deverão ser enviados pela GERCOT para apreciação da Diretoria Executiva – DIREXE, do Comitê de Auditoria Estatutário – COAUD e do Conselho Fiscal – CONFIS, contendo relatórios analítico, sintético e comentários acerca das principais oscilações entre os grupos de contas.

5.3.1.2. A GERCOT encaminhará os relatórios à Supervisão de Órgãos Colegiados – SUOCOL em até 35 (trinta e cinco) dias, contados a partir do último dia do mês de referência.

5.3.1.3. Caso o prazo final, citado no item 5.3.1.2, coincida com finais de semana, feriados, segunda-feira de carnaval, quarta-feira de cinzas, véspera de natal, véspera de ano novo ou data em que, por qualquer motivo, não haja expediente nas áreas administrativas da CDRJ, o prazo encerrar-se-á no dia útil subsequente.

5.3.1.4. A GERCOT não enviará os relatórios referentes ao mês de dezembro, no formato citado no item 5.3.1.1, visto que os dados serão apresentados, por meio de demonstrações financeiras anuais, à Diretoria Executiva, ao Comitê de Auditoria Estatutário e aos Conselhos Fiscal e de Administração, em reunião conjunta.

5.4. DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.007
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCOT		Elaboração: GERCOT
	Data de criação: 16/07/2021	Início da vigência: 23/09/2021	Próxima revisão: 23/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir Encerramento Contábil				Versão: 2.0.0

5.4.1. As demonstrações financeiras anuais, juntamente com as notas explicativas e o parecer da auditoria independente, deverão ser encaminhadas à Supervisão de Órgãos Colegiados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data fixada para a reunião do COAUD, agendada com o objetivo de apreciar as demonstrações financeiras.

5.4.2. A data da reunião do COAUD e da reunião conjunta CONFIS/CONSAD para apreciação das demonstrações financeiras anuais e relatório da auditoria independente será fixada em cronograma previamente elaborado, com base na data da AGO, estipulada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

5.4.3. A SUOCOL encaminhará à PGFN, com antecedência mínima de 30 (dias) da data estipulada para AGO, as demonstrações financeiras, notas explicativas, parecer da auditoria independente, relatório do COAUD, parecer do CONFIS e deliberação do CONSAD.

5.4.4. Devido à elaboração das demonstrações financeiras anuais, A GERCOT ficará dispensada de enviar os relatórios mensais referentes ao mês de janeiro de cada ano, no prazo citado no item 5.3.1.2, os quais serão encaminhados juntamente com aqueles produzidos no mês de fevereiro, com fins de efeitos comparativos.

5.4.5. A GERCOT deverá, sem prejuízo do envio dos relatórios citados no item 5.3.1.1, encaminhar para apreciação dos órgãos colegiados as demonstrações financeiras e os respectivos relatórios de auditoria, referentes aos 1º, 2º e 3º trimestres de cada ano, em até 50 (cinquenta) dias do encerramento do trimestre correspondente.

5.4.6. Aplica-se no envio dos relatórios trimestrais o disposto no item 5.3.1.3.

5.4.7. A SUPJUR/GERCON deverá encaminhar as informações relativas ao provisionamento das ações judiciais, trimestralmente, até o 12º dia do mês subsequente ao do encerramento do trimestre.

5.4.8. Caberá à GERCOT convocar o auditor independente, responsável pelo parecer acerca das demonstrações trimestrais correspondentes, a fim de que compareça à reunião conjunta anual e às três reuniões trimestrais do COAUD, CONFIS e CONSAD.

5.4.9. A proposta para aumento do capital social da CDRJ deverá ser enviada em até 30 (trinta) dias da data estipulada para a AGO, marcada para este fim.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.007
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCOT		Elaboração: GERCOT
	Data de criação: 16/07/2021	Início da vigência: 23/09/2021	Próxima revisão: 23/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir Encerramento Contábil				Versão: 2.0.0

5.4.10. A Gerência de Contabilidade promoverá a elaboração das demonstrações financeiras trimestrais no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de encerramento contábil mensal previsto no item 5.1.1.

5.4.11. A Gerência de Contabilidade submeterá as demonstrações financeiras trimestrais, juntamente com o relatório da auditoria independente, à aprovação da Diretoria Executiva no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da data da sua elaboração.

5.4.12. A Diretoria Executiva apreciará as demonstrações financeiras trimestrais em até 7 (sete) dias, a contar da sua elaboração.

5.4.13. A Auditoria Independente emitirá o relatório sobre as demonstrações financeiras trimestrais em prazo previamente estabelecido pela Gerência de Contabilidade.

5.4.14. Após aprovação pela Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras serão encaminhadas, no prazo de 1 (um) dia útil, à apreciação do Comitê de Auditoria Estatutário, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, em reuniões com datas previamente definidas, conforme calendário disponibilizado na página eletrônica da CDRJ.

5.4.15. Os Conselhos Fiscal e de Administração apreciarão, em conjunto ou não, as demonstrações financeiras trimestrais e o relatório da Auditoria Independente em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento das informações, restituindo a documentação à Gerência de Contabilidade, com fins de publicação.

5.4.16. A Gerência de Contabilidade publicará as demonstrações financeiras, o relatório da Auditoria Independente e as manifestações dos órgãos colegiados, na página eletrônica da CDRJ, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da documentação da Secretaria de Órgãos Colegiados.

5.4.17. O prazo legal final para publicação das Demonstrações Financeiras Trimestrais é de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de encerramento de cada trimestre.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. GERCOT: responsável pela emissão dos balancetes mensais, preparação das demonstrações financeiras obrigatórias, pela elaboração da proposta para aumento de capital social e envio do parecer da auditoria independente aos órgãos competentes.

6.2. SUPFIN, GERCOT e SUOCOL: assegurar o cumprimento dos prazos de demais determinações estabelecidas neste Instrumento Normativo.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.007
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCOT		Elaboração: GERCOT
	Data de criação: 16/07/2021	Início da vigência: 23/09/2021	Próxima revisão: 23/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gerir Encerramento Contábil				Versão: 2.0.0

6.3. Assessoria de Comunicação – ASSCOM: operacionalizar qualquer publicação das demonstrações financeiras em veículos oficiais de divulgação e jornais de grande circulação.

6.4. Órgãos Colegiados: apreciar e/ou aprovar os relatórios apresentados pela SUPFIN/GERCOT.

6.5. Todos os setores da CDRJ/fiscais: cumprirem as diretrizes e prazos para encaminhamento de documentos e/ou informações necessárias ao encerramento contábil.

6.6. DIRAFI: decidir sobre a excepcionalidade de situações não previstas neste normativo.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Não se aplica.

8. NOTAS EXPLICATIVAS

8.1 Este Instrumento Normativo foi aprovado na 2489ª reunião da DIREXE, realizada em 23/09/2021, revogando a IN.GERCOT.09.007, a IN GERCOT 09.007.01 e a IN.GERCOT.09.009.



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 47

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2021.

**Base de Cálculo para Concessão de
Benefício e Valor de Desconto.**

A **DIRETORIA EXECUTIVA – DIREXE**, no uso de suas atribuições estatutárias, e
Considerando o exposto no Processo SEI nº 50905.000151/2021-85.

R E S O L V E:

1. Determinar que as vantagens e descontos de benefícios concedidos para os ocupantes de emprego comissionado, que não integrarem o quadro permanente de empregados da CDRJ, utilizem como paradigma a mesma base de cálculo do empregado do quadro efetivo, enquadrado no maior nível do Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança – PCCFC, que esteja ocupando emprego comissionado equivalente.

2. Esta Resolução retroage seus efeitos à data de 08/10/2021, revogando a Instrução Normativa nº 26/2017.

(Documento assinado eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente

(Documento assinado eletronicamente)

JEAN PAULO CASTRO E SILVA

Diretor de Negócios e Sustentabilidade

(Documento assinado eletronicamente)

INDALECIO CASTILHO VILLA ALVAREZ

Diretor Administrativo-Financeiro

Diretor de Gestão Portuária Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Jean Paulo Castro e Silva, Diretor de Negócios e Sustentabilidade**, em 22/10/2021, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Indalécio Castilho Villa Alvarez, Diretor Administrativo Financeiro**, em 25/10/2021, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 25/10/2021, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4729906** e o código CRC **7C0C16F1**.

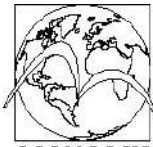


Referência: Processo nº 50905.000151/2021-85



SEI nº 4729906

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 10/2021

PORTARIAS

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 443, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Dispensar e Designar Função de Confiança
(Ref. Processo nº 50905.005003/2021-57)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.005003/2021-57.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar **DIEGO FARIAS POLICARPO**, Reg. **9580**, da função de confiança de Assistente Pleno de QSMS.

Art. 2º Dispensar **FREDERICO BEZERRA GERLACH**, Reg. **9317**, do encargo de substituto eventual da função de confiança de Assistente Pleno de QSMS.

Art. 3º Designar **FREDERICO BEZERRA GERLACH**, Reg. **9317**, para a função de confiança de Assistente Pleno de QSMS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/10/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 01/10/2021, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4667981** e o código CRC **3B0B7507**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4667981

Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905

Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 444, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Decisão de Sindicância Investigativa - SINVE
(Ref. processo 50905.002020/2021-32)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Vistos e examinados os autos do processo Sei nº 50905.002020/2021-32 e o Relatório Final da Comissão Processante, **decide:**

Art. 1º Pelo arquivamento da presente Sindicância Investigativa, conforme Despacho Decisório 353, em consonância com o previsto no item 5.1.3 do Instrumento Normativo ASSIND 01.012.

Art. 2º Pela remessa desta decisão à SUPGAB para publicação na Intranet.

Art. 3º Em seguida, o retorno dos autos à SUPGAB/ASSIND, com vistas aos demais procedimentos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 06/10/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 07/10/2021, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4683337** e o código CRC **75B3A354**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4683337

Rua Dom Gerardo 35 - 10º andar, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 445, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Decisão de Sindicância Investigativa -
SINVE (Ref. processo 50905.002396/2021-
47)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Vistos e examinados os autos do processo Sei nº 50905.002396/2021-47 e o Relatório Final da Comissão Processante, **decide**:

Art. 1º Pela Instauração de Processo Administrativo Sancionador, conforme Despacho Decisório 347, em consonância com o previsto no item 5.1.3 do Instrumento Normativo ASSIND 01.012.

Art. 2º Pela remessa desta decisão à SUPGAB para publicação na Intranet.

Art. 3º Em seguida, o retorno dos autos à SUPGAB/ASSIND, com vistas aos demais procedimentos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 06/10/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 07/10/2021, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4683391** e o código CRC **DADB533E**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4683391

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 446, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Recondução de Processo Administrativo
Disciplinar - PAD (Ref. processo nº
50905.001178/2020-12)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.001178/2020-12.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria DIRPRE Nº 328/2019, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.001178/2020-12.

Art. 2º Delegar competência para a Comissão Processante conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
RODRIGO RANGEL DE MELLO	9584
SUSANA MUNIZ COIFMAN	9702
LUIZ GUILHERME SOARES BONFIM	8266

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 07/10/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente



3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4683466** e o código CRC **86CFEA53**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4683466

Rua Dom Gerardo 35 - 10º andar, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 447, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Designar Fiscal (Ref. Processo nº
50905.004906/2021-11)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004906/2021-11.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **NÉLIO SILVA DE CARVALHO**, Reg. **6670**, para a função de FISCAL DE RECEBIMENTO dos itens contidos na Ordem de Fornecimento descrita nesta Portaria.

Ordem de Fornecimento: OF nº 43/2021

Contratada: COMERCIAL H10 EIRELI - ME

Objeto: "Aquisição de 30 (trinta) fitas magnéticas do tipo LTO-6, com suas respectivas etiquetas numeradas para o catálogo das mídias na Biblioteca de fitas (robô de backup) para utilização da solução de backup atualmente implementada na CDRJ."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 07/10/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 07/10/2021, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4683596** e o código CRC **340B752D**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4683596

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 448, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Designar Fiscalização (Ref. Processo nº 50905.003231/2021-92)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.003231/2021-92.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados, para exercerem a função de FISCAL do contrato descrito nesta Portaria.

FUNÇÃO	EMPREGADO	REG.
FISCAL	PAULO FRANCISCO PIMENTEL COUTO	8274
APOIO	MARCO ANDRÉ DE BASTOS GODOY	8569

Contrato: CDRJ nº 80/2018

Contratada: REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S/A

Objeto: "Cessão de um espaço em favor da REFIT, para a passagem, assentamento e instalação, dentro da área do Porto Organizado do Rio de Janeiro, em caráter de utilização não exclusiva, de um trecho de duto com diâmetro de 16".

Art. 2º A designação desta Portaria refere-se somente a parte das obras de instalação do trecho de duto, não abrangendo a operacionalidade dos mesmos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 07/10/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 07/10/2021, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4683808** e o código CRC **E4414491**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4683808

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 449, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Prorrogar prazo de Equipe de Planejamento e Contratação de serviços de limpeza e conservação (Ref. Processo nº 50905.003125/2021-17)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.003125/2021-17.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Equipe de Planejamento e Contratação, constituída pela Portaria nº 247/2021, prorrogada pela Portaria nº 319/2021, formada pelos empregados abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, dar continuidade à elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e o Gerenciamento de Risco da contratação dos serviços de limpeza e conservação:

FUNÇÃO	EMPREGADO	REG.	LOTAÇÃO
COORDENADOR	SHIRLEY RODRIGUES CYPRIANO	9347	GERSEG
MEMBRO	GUSTAVO MARTINS DA SILVA	9454	GECOMP
MEMBRO	DEBORA RAMOS DA SILVA DA MATA	9536	GERAIT

Art. 2º A equipe terá 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos à data de 27/09/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 07/10/2021, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4684391** e o código CRC **0A2A8237**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4684391

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 450, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Designar Fiscalização (Ref. Processo nº 50905.005203/2021-18)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.005203/2021-18.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados, para exercerem a função de FISCAL da Ordem de Fornecimento descrita nesta Portaria.

FUNÇÃO	EMPREGADO	REG.
FISCAL	NINA MANELA TUCHERMAN	9474
FISCAL	VIVIAN NIGRI QUEIROGA DINIZ DA PAIXAO	9709
FISCAL	RENATA DA SILVA FERNANDES	9290
FISCAL	JOSE ESQUENAZI NETO	9181
FISCAL	JOÃO CARLOS FEUERMANN MISSAGIA	9341

Ordem de Fornecimento: OF nº 44/2021

Contratada: WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Objeto: "Prestação dos serviços de pesquisa e envio de recorte digital de publicações, conforme as especificações constantes no Termo de Referência".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 07/10/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 07/10/2021, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4686362** e o código CRC **BB0A1C07**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4686362

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 451, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Prorrogar prazo de Grupo de Trabalho multidisciplinar para inserção de faturas anteriores à Integração dos Portos (Ref. Processo nº 50905.004189/2021-27)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004189/2021-27.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Grupo de Trabalho multidisciplinar, constituído pela Portaria nº 346/2021, formado pelos empregados abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, visando dar continuidade ao controle dos valores a receber pela CDRJ em faturamento anterior à Integração dos Portos.

EMPREGADO	REG.	DIRETORIA
DANIEL NETO E SOUZA	9700	DIRAFI
LUCIANA NEGREIRO SANTOS CANCIO	9476	DIRAFI
GILBERTO DE CARVALHO RESTUM JUNIOR	9583	DIRAFI
SONIA MARIA DA SILVA	5439	DIRGEP
DOMINGOS ANTONIO FERNANDES DA SILVA	8354	DIRGEP
ANDERSON GONCALVES PEREIRA	9545	DIRGEP
JOÃO PAULO SILVA DE MIRANDA LIMENZO	9418	DIRGEP
ALINE GONÇALVES MORIGGI REZENDE	9428	DIRGEP
EVELAYNE PEREIRA PORTUGAL GOUVEA	9554	DIRGEP

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 10/10/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 07/10/2021, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4686574** e o código CRC **EE5D943A**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4686574

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 452, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Prorrogar prazo do Grupo de Trabalho multidisciplinar com o objetivo de elaborar matriz de impactos nas operações portuárias. (Ref. Processo nº 50905.004044/2021-26)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004044/2021-26.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Grupo de Trabalho multidisciplinar, constituído pela Portaria nº 369/2021, formado pelos empregados abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, com o objetivo de dar continuidade à elaboração de matriz de impactos nas operações portuárias versus custos de obras, a fim de priorizar aquelas de alto impacto e baixo custo, de forma que a CDRJ possa melhor planejar as ações futuras.

EMPREGADO	REG.	LOTAÇÃO
EDUARDO CORREIA MIGUEZ	9449	SUPRIO
LEANDRO ALMEIDA DE CAMPOS	9011	SUPRIO
JULIA CRISOSTOMO	9489	SUPITA
EDER BRAZ VELLUDO	9410	SUPITA
AIDA MARIA DANTAS LOUZADA DE ALMEIDA	7976	GERGOB

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 17/10/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Presidente, em 07/10/2021, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4686783** e o código CRC **A2AC1658**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4686783

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 453, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Prorrogar prazo de Grupo de Trabalho para desenvolver os estudos preliminares e o gerenciamento de riscos da contratação de empresa de consultoria com disponibilidade de mão de obra para atendimento das demandas da SUPENG. (Ref. Processo Nº 50905.003782/2021-56)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.003782/2021-56.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Grupo de Trabalho formado, constituído pela Portaria nº 340/2021, formado pelos empregados abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, dar continuidade ao desenvolvimento dos estudos preliminares e o gerenciamento de riscos da contratação de empresa de consultoria com disponibilidade de mão de obra para atendimento das demandas da SUPENG.

EMPREGADO	REG.
VALDEMIRO GONÇALVES DOS SANTOS	9450
JOSÉ CAMILO DE FARIA	6019
GABRIEL RICHÁ OLIVEIRA	9691

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos à data de 03/10/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4687123** e
o código CRC **1F00DAF7**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4687123

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 454, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Relação de Empregados da CDRJ
promovidos por antiguidade
(Ref. 50905.001680/2021-04)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO a deliberação da DIREXE, em sua 2477ª reunião de 15/07/2021, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.001680/2021-04.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, com vigência a partir de 1º de Outubro de 2021, a progressão de 01 (um) nível salarial, por antiguidade, para os empregados abaixo relacionados:

REGISTRO	ANTES	DEPOIS
551	E502	E503
658	T503	T504
752	E405	E406
894	T406	T407
1015	E506	E507
1056	T203	T204
1139	E503	E504
1166	E502	E503
1193	E405	E406
1198	E503	E504
1243	T509	T510
1257	E506	E507
1259	E507	E508
1281	T507	T508
1650	T508	T509
1671	T507	T508
1677	T505	T506

1861	E404	E405
4389	T505	T506
4469	T509	T510
4580	T506	T507
4597	T505	T506
4672	T405	T406
4673	T505	T506
4783	T304	T305
4836	G408	G409
5072	T502	T503
5162	A402	A403
5296	E502	E503
5425	T506	T507
5439	T504	T505
5446	T507	T508
5462	T502	T503
5504	T504	T505
5506	T508	T509
5568	T303	T304
5573	E305	E306
5577	T504	T505
5598	T305	T306
5626	T505	T506
5633	T305	T306
5714	T302	T303
5740	A407	A408
5770	T507	T508
5775	T506	T507
5776	E501	E502
5947	G409	G410
5969	G405	G406
6065	T305	T306
6122	T506	T507
6125	T507	T508
6223	T504	T505
6269	T501	T502
6277	T508	T509
6294	T506	T507
6300	T507	T508
6308	T509	T510
6448	T503	T504
6457	T509	T510
6491	T503	T504

6561	G409	G410
6670	T404	T405
6745	G408	G409
6851	T502	T503
6891	E405	E406
6927	T504	T505
6953	G409	G410
6988	E404	E405
7016	G407	G408
7118	T405	T406
7132	T405	T406
7219	E305	E306
7220	E501	E502
7232	T501	T502
7288	T502	T503
7324	T401	T402
7393	T401	T402
7407	T304	T305
7440	T303	T304
7441	G407	G408
7442	G409	G410
7445	G407	G408
7472	T502	T503
7591	G408	G409
7603	G408	G409
7646	G408	G409
7726	G407	G408
7734	G408	G409
7739	G407	G408
7743	G407	G408
7772	G408	G409
7802	T403	T404
7976	E404	E405
7988	E503	E504
7989	E501	E502
8001	E401	E402
8004	E405	E406
8021	E502	E503
8022	E401	E402
8042	E501	E502
8062	E405	E406
8064	E405	E406
8075	A403	A404

8083	E305	E306
8176	E405	E406
8192	T405	T406
8266	T501	T502
8276	E403	E404
8278	E503	E504
8332	E505	E506
8338	T502	T503
8354	T405	T406
8445	T302	T303
8531	E405	E406
8602	T405	T406
8648	E506	E507
8672	E501	E502
8688	E503	E504
8702	E502	E503
8705	T505	T506
8707	E504	E505
8715	E504	E505
8716	E506	E507
8718	E502	E503
8723	T508	T509
8725	E501	E502
8728	T501	T502
8732	T502	T503
8743	E405	E406
8751	T302	T303
8754	T502	T503
8765	T501	T502
9119	G204	G205
9187	G201	G202
9251	G204	G205
9298	T206	T207
9338	T303	T304
9354	T210	T306
9357	T208	T209
9376	T210	T306
9492	E201	E202
9514	A204	A205
9548	G201	G202
9562	G403	G404
9568	T102	T103
9685	E101	E102

9687	E101	E102
9688	E101	E102
9691	E101	E102
9700	E101	E102
9701	E101	E102
9702	E101	E102

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos à data de 01/10/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 07/10/2021, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4687247** e o código CRC **D5CE84DA**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4687247

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 455, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Designar Fiscal (Ref. Processo nº
50905.004027/2021-99)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004027/2021-99.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA GUEDES**, Reg. **8033**, para exercer a função de FISCAL do contrato abaixo discriminado.

Contrato: CDRJ nº 023/2021

Contratada: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS

Objeto: "Arrendamento transitório da área do Terminal Multiuso 1 do Porto do Rio de Janeiro".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 07/10/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 07/10/2021, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4687719** e o código CRC **7F949201**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4687719

Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 456, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Alterar comissão de Aplicação de
Sanção - CAS (Ref. Processo nº
50905.005620/2021-52)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.005620/2021-52.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Processante já designada por meio da Portaria DIRPRE Nº 270/2021, dispensando INGRID LAUREANO CORDEIRO, Reg. 9564, designando, em seu lugar, **CARLOS ROBERTO LIPS SOARES** Reg. **8278**, para, sob a coordenação do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos referentes aos Processos SEI Nº 50905.005620/2021-52, devendo observar o rito previsto no Instrumento Normativo IN.GECOMP 06.002.

EMPREGADO	REG.
ESTEFANO PONTES SALES	9597
FLÁVIO PALMEIRO DO AMARAL	7494
CARLOS ROBERTO LIPS SOARES	8278

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final no prazo estipulado no *caput*, deverá o Coordenador da Comissão apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ambos devidamente justificados, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 07/10/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4687942** e
o código CRC **78EFC3F7**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4687942

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 457, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Prorrogar o prazo do Grupo de Trabalho multidisciplinar para elaborar termo de referência para contratar empresa especializada em Projeto básico para sistema integrado de segurança (Ref. Processo nº 50905.004371/2021-88)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004371/2021-88.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Grupo de Trabalho multidisciplinar, constituído pela Portaria nº 384/2021, formado pelos empregados abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, dar continuidade à elaboração do termo de referência, visando a contratação de empresa especializada na elaboração de Projeto básico para sistema integrado de segurança para atender às exigências do Código Internacional para Proteção de Navios e Instalações Portuárias (ISPS_Code) no Porto de Itaguaí.

EMPREGADO	REG.	LOTAÇÃO
JOSE TADEU DINIZ DA PAIXAO	9203	SUPGUA
JULIANA DE ARAUJO DE TOLEDO	9529	GERSOL
ALEXANDRE DAS NEVES PEREIRA	7385	SUPITA
LEONARDO DE VASCONCELLOS R LOUREIRO	8648	SUPITA

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 24/10/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 07/10/2021, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4688058** e
o código CRC **8F094CE7**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4688058

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 459, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Prorrogar prazo do Grupo de Trabalho multidisciplinar com o objetivo de revisar o Regimento Interno da CDRJ (Ref. Processo nº 50905.001640/2021-54)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.001640/2021-54.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Grupo de Trabalho multidisciplinar, constituído pela Portaria nº 282/2021, alterado pela Portaria nº 354/2021, formado pelos empregados abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, com o objetivo de elaborar a revisão do Regimento Interno da CDRJ.

EMPREGADO	REG.	LOTAÇÃO
FABIA CAROLINE FERRAZ MONTEIRO SILVA	9726	DIRAFI
EDUARDO MACHADO DUARTE	9669	DIRPRE
VLADIMIR FEITOSA DE SIQUEIRA	9497	DIRAFI
CARLA CRISTINA RIBEIRO DE FREITAS	9559	DIRAFI
JOAO BATISTA DE VASCONCELOS TORRES NETO	9629	DIRNES
JOÃO PAULO SILVA DE MIRANDA LIMENZO	9418	DIRGEP

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá 30 (dias) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos à data de 10/10/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 15/10/2021, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4718001** e o código CRC **6A061B98**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4718001

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 460, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Designar Fiscalização (Ref. Processo nº 50905.005672/2021-29)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.005672/2021-29.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **RODRIGO MARTINS DE PONTES**, Reg. **9565**, em substituição à **SÉRGIO RODRIGUES SIMÕES**, Reg. **6769**, para exercer a função de FISCAL REQUISITANTE do contrato abaixo discriminado.

Art. 2º Designar **LUIZ GUILHERME SOARES BONFIM**, Reg. **8266**, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO do contrato abaixo discriminado.

Contrato: CDRJ nº 20/2018

Contratada: CASH COMÉRCIO E ASSESSORIA EM SOFTWARE E HARDWARE LTDA EPP

Objeto: "Prestação dos serviços de manutenção corretiva e evolutiva, necessárias ao sistema de tráfego aquaviário (STAg), abrangendo os módulos Servidor e Cliente do Porto do Rio de Janeiro, os módulos Servidor e Cliente do Porto de Itaguaí e o módulo Programação Portuária Off-Shore dos Portos do Rio de Janeiro e Niterói."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 18/10/2021, revogando a Portaria nº 207/2020.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 15/10/2021, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4718256** e o código CRC **0C36A4D7**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4718256

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 461, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispensar Cargo Comissionado (Ref.
Processo nº 50905.005444/2021-59)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.005444/2021-59, e

CONSIDERANDO a deliberação da DIREXE em sua 2491ª Reunião, de 30/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar **JULIANA DE ARAÚJO DE TOLEDO**, Reg. **9529**, do cargo comissionado de Gerente de Operações de Soluções.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos à data de 01/09/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 20/10/2021, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4732309** e o código CRC **94ED31B7**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4732309

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 462, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispensar e Designar Cargo
Comissionado (Ref. Processo nº
50905.005444/2021-59)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.005444/2021-59, e

CONSIDERANDO a deliberação da DIREXE em sua 2491ª Reunião, de 30/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar **JULIANA DE ARAÚJO DE TOLEDO**, Reg. **9529**, do encargo comissionado de substituta eventual do Superintendente de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Designar **JULIANA DE ARAÚJO DE TOLEDO**, Reg. **9529**, para o cargo comissionado de Superintendente de Tecnologia da Informação.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos à data de 01/09/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 20/10/2021, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4732484** e o código CRC **96AA718F**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4732484

Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 463, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Designar função (Ref. Processo nº
50905.004387/2021-91)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004387/2021-91, e

CONSIDERANDO a deliberação da DIREXE em sua 2490ª Reunião, de 24/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JULIO MARCELO D'AVILA COSTA**, Reg. **9522**, para exercer a função de Encarregado do Tratamento de Dados Pessoais (DPO), conforme preconizado na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, em seu artigo 41.

Art. 2º Assinam o Encarregado de Proteção de Dados (EPD) e a Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ) o TERMO DE NOMEAÇÃO E ENGAJAMENTO DE ENCARREGADO, anexo à esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 20/10/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 20/10/2021, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4733192** e o código CRC **AFA5D8D8**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4733192

Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 464, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Designar Fiscalização (Ref. Processo nº 50905.002017/2021-19)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.002017/2021-19.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados, para exercerem a função de FISCAL do contrato descrito nesta Portaria.

FUNÇÃO	EMPREGADO	REG.
FISCAL TÉCNICO	PAULO FRANCISCO PIMENTEL COUTO	8274
APOIO	MARCO ANDRÉ DE BASTOS GODOY	8569

Contrato: CDRJ nº 27/2021

Doadora: TRIUNFO LOGISTICA LTDA

Objeto: "doação do serviço de DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO NO CANAL DO PORTO E NO CANAL COMERCIAL ATÉ O ARMAZEM 10 no trecho EM FRENTE AO cabeço 118, a partir da remoção de cerca de 80.500 m³ de material sólido."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 20/10/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 20/10/2021, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4734249** e o código CRC **FA7F06B8**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4734249

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 465, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Designar Fiscal (Ref. Processo
nº 50905.002265/2020-89)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.002265/2020-89.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ALEXANDRE NOVAIS VILAR**, Reg. **9462**, para a função de FISCAL do contrato abaixo discriminado.

Contrato: CDRJ nº 31/2021

Contratada: AZI ANDRADE FACÓ ADVOGADOS

Objeto: “Prestação de serviços jurídicos de recuperação de créditos decorrentes de depósitos recursais, relativos aos processos judiciais trabalhistas em que figurou como parte a CDRJ, baixados/arquivados até 19/02/2020”

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos à data de 08/10/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 20/10/2021, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4734468** e o código CRC **E8520A15**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4734468

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 466, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Alterar Grupo de Trabalho multidisciplinar para elaborar termo de referência para contratar empresa especializada em Projeto básico para sistema integrado de segurança (Ref. Processo nº 50905.004371/2021-88)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004371/2021-88.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho, designado pela Portaria nº 384/2021, prorrogado pela Portaria nº 457/2021, que tem como objetivo elaborar termo de referência, visando a contratação de empresa especializada na elaboração de Projeto básico para sistema integrado de segurança para atender às exigências do Código Internacional para Proteção de Navios e Instalações Portuárias (*ISPS Code*) no Porto de Itaguaí.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será constituído pelos empregados abaixo relacionados, sob a coordenação do empregado JOSE TADEU DINIZ DA PAIXAO, Reg. 9203.

EMPREGADO	REG.	LOTAÇÃO
JOSE TADEU DINIZ DA PAIXAO	9203	SUPGUA
JULIANA DE ARAUJO DE TOLEDO	9529	GERSOL
ALEXANDRE DAS NEVES PEREIRA	7385	SUPITA
LEONARDO DE VASCONCELLOS R LOUREIRO	8648	SUPITA
CARLOS EDUARDO AUGUSTO	1259	GERGOB

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá 35 (trinta e cinco) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 20/10/2021, revogando a Portaria nº 457/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 20/10/2021, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4734854** e o código CRC **5A5F53E4**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4734854

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 467, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Alterar Grupo de Trabalho - Viabilização dos projetos para implantação do VTMS (Ref. Processo nº 50905.003976/2021-51)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.003976/2021-51.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho designado pela Portaria DIRPRE nº 482/2018, alterado pelas Portarias nº 346/2019, nº 512/2019, nº 224/2020 e nº 285/2021, que tem como objetivo desenvolver ações necessárias à viabilização dos projetos para implantação do Sistema de Informações e Gerenciamento do Tráfego de Embarcações – VTMS (*Vessel Traffic Management and Information System*), para os Portos do Rio de Janeiro, Niterói e de Itaguaí, tomando como base os anteprojatos apresentados pela Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários (SNPTA).

2º O Grupo de Trabalho será constituído pelos empregados abaixo relacionados, sob a coordenação do empregado MARCELO SANTIAGO VILLAS-BÔAS, Reg. 9713.

EMPREGADO	REG.	LOTAÇÃO
MARCELO SANTIAGO VILLAS-BÔAS	9713	CONRIO
GUILHERME CARVALHO DE SOUZA	7541	GERATE
ROQUE ANTONIO PEREZ PIZARROSO JUNIOR	9483	GERQUA
RENATO DA SILVA DINIZ	1166	CONRIO
JULIANA DE ARAÚJO DE TOLEDO	9529	GER SOL
WILLIAM LOBOSCO DE LIMA	9424	GER SAM
ALEXANDRE DOS SANTOS ANGELIM	8267	GER GOB
FELIPE MENDONÇA BARRETO DA SILVA	9495	SUDES V
JULIA CRISOSTOMO	9489	GER ITA
VLADIMIR FEITOSA DE SIQUEIRA	9497	GER CAR
TATIANA DE QUADROS PEREIRA	9381	GERQUA

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá 270 (duzentos e setenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 20/10/2021, revogando a Portaria DIRPRE nº 285/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 20/10/2021, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4734869** e o código CRC **B9009575**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4734869

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 468, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispensar e Designar
Cargo Comissionado (Ref. Processo nº
50905.005003/2021-57)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.005003/2021-57, e

CONSIDERANDO a deliberação da DIREXE, em sua 2492ª Reunião, de 08/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar **DIEGO FARIAS POLICARPO**, Reg. **9580**, do encargo comissionado de substituto eventual do Gerente de Saúde e Segurança do Trabalho.

Art. 2º Designar **FREDERICO BEZERRA GERLACH**, Reg. **9317**, para o encargo comissionado de substituto eventual de Gerente de Riscos de QSMS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 20/10/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 20/10/2021, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4735732** e o código CRC **EC78259C**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4735732

Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 469, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE
(Ref. Processo nº 50905.005426/2021-77)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.005426/2021-77.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE com a finalidade de apurar os fatos relacionados no Processo nº 50905.005426/2021-77.

Art. 2º Investir a Comissão Processante de delegação competência para, sob a presidência do primeiro, conduzir a Sindicância Investigativa até a efetiva conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
ROBERTO LOPES DA COSTA JUNIOR	8995
SERGIO RODRIGO ZANOBINI SATHLER	9132

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no *caput*, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência de 15 (quinze) dias, ambos devidamente justificados, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 22/10/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4736275** e
o código CRC **BBA6D3CE**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4736275

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 470, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Instaurar Processo Administrativo
Sancionador - PAS (Ref. Processo nº
50905.006010/2021-76)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.006010/2021-76.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador - PAS, conforme subitem 15.5.2 do Instrumento Normativo ASSIND 01.012, com a finalidade de apurar os fatos relacionados no Processo SEI 50905.002396/2021-47.

Art. 2º Investir a Comissão Processante de delegação competência para, sob a presidência do primeiro, conduzir o Processo Administrativo Sancionador até a efetiva conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
JONATHAN DUARTE JANEIRO	9563
ARLINDO DA SILVA BORGES SOBRINHO	9438
LUDMILA MAIA VALENTE	9421

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no *caput*, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência de 15 (quinze) dias, ambos devidamente justificados, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 22/10/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 20/10/2021, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4736384** e o código CRC **645FF76A**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4736384

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 471, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Recondução de Processo Administrativo
Disciplinar - PAD (Ref. processo nº
50905.001669/2020-55).

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999; e

Considerando o exposto no Processo nº 50905.005923/2021-75.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria DIRPRE Nº 150/2020, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.001669/2020-55.

Art. 2º Delegar competência para a Comissão Processante conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
PAULO FRANCISCO PIMENTEL COUTO	8274
MARILENE BAHIA BRUNO	8751
WILLIAM LOBOSCO DE LIMA	9424

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 28/10/2021.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 20/10/2021, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4736573** e o código CRC **C98F9DD8**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4736573

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 472, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Reconduzir Comissão de Aplicação de
Sanção - CAS (Ref. processo nº
50905.004072/2020-62)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.005846/2021-53.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Aplicação de Sanção composta pelos empregados abaixo relacionados, designada por meio da Portaria DIRPRE nº 271/2021 para, sob a coordenação do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos referentes ao Processo SEI Nº 50905.004072/2020-62, conforme determinado no referido processo, devendo observar o rito previsto no Instrumento Normativo IN.GECOMP.06.002.

EMPREGADO	REG.
ALEXANDRE NOVAIS VILAR	9462
ALBERT DE SOUZA CYPRESTE	9363
CELSO LUIZ MACHADO DOS SANTOS	9308

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o Coordenador da Comissão de Aplicação de Sanção apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 23/10/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4737118** e o código CRC **AF4A0E6B**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4737118

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 473, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Recondução de Processo Administrativo
Sancionador - PAS (Ref. processo nº
50905.004783/2021-18)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.005857/2021-33.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria DIRPRE Nº 388/2021, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.004783/2021-18

Art. 2º Delegar competência para a Comissão Processante conduzir o Processo Administrativo Sancionador até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
LUDMILA MAIA VALENTE	9421
MARIANA GIRALD DANTAS DA SILVA	9453
RODRIGO RANGEL DE MELLO	9584

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 27/10/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 20/10/2021, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4737699** e o código CRC **91CA4201**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4737699

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 474, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Recondução de Processo Administrativo
Sancionador - PAS (Ref. processo nº
50905.004516/2020-60)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.000816/2021-51.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria DIRPRE Nº 235/2020, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.004516/2020-60.

Art. 2º Delegar competência para a Comissão Processante conduzir o Processo Administrativo Sancionador até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
VICTOR GOMES PAULO SMITH	9431
ALBERTO MENDES DA SILVA	9491
ARTIDONIO EDUARDO BEZERRA	4672

Art. 3º Designar a empregada MARIA CARLOTA COUTINHO KOMATSUBARA, Reg. 9527, como membro suplente, para eventual substituição de membro da comissão, evitando-se a paralização dos trabalhos.

Art. 4º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de 24/10/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 20/10/2021, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4737829** e o código CRC **1A665C1B**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4737829

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 475, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Reconduzir Comissão de Aplicação de
Sanção - CAS (Ref. processo
nº 50905.000956/2020-48)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.000956/2020-48.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Aplicação de Sanção composta pelos empregados abaixo relacionados, designada por meio da Portaria DIRPRE nº 56/2020 para, sob a coordenação do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos referentes ao Processo SEI Nº 50905.000956/2020-48, conforme determinado no referido processo, devendo observar o rito previsto no Instrumento Normativo IN.GECOMP.06.002.

EMPREGADO	REG.
CLAUDIO DE JESUS MARQUES SOARES	7142
DEBORA RODRIGUES COSTA OLIVEIRA	9531
AMAPOLA ANGEL DE CARVALHO	9688

Art. 2º Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o Coordenador da Comissão apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 27/10/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4737939** e o código CRC **28EAB32**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4737939

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 477, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Alterar Comissão de Aplicação de Sanção -
CAS (Ref. Processo nº
50905.004061/2020-82)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.005620/2021-52.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Aplicação de Sanção já designada por meio da Portaria DIRPRE nº 427/2021, dispensando **INGRID LAUREANO CORDEIRO**, Reg. **9564**, designando, em seu lugar, **CARLOS ROBERTO LIPS SOARES**, Reg. **8278**, para, sob a coordenação do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos referentes ao Processo SEI Nº 50905.004061/2020-82, devendo observar o rito previsto no Instrumento Normativo IN.GECOMP.06.002.

EMPREGADO	REG.
ESTEFANO PONTES SALES	9597
CESAR DE AZEREDO QUELHAS	7493
CARLOS ROBERTO LIPS SOARES	8278

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o Coordenador da Comissão apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos à data de 07/10/2021, revogando a Portaria nº 456/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4738069** e
o código CRC **18C49BE1**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4738069

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 479, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Designar Fiscalização (Ref. Processo nº 50905.000916/2020-04)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.000916/2020-04.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados, para exercerem a função de FISCAL do contrato descrito nesta Portaria.

FUNÇÃO	EMPREGADO	REG.
FISCAL	AIDA MARIA DANTAS L. DE ALMEIDA	7976
FISCAL	CARLOS EDUARDO AUGUSTO	1259
APOIO	MARCO ANDRÉ DE BASTOS GODOY	8569

Contrato: CDRJ nº 33/2021

Contratada: REDAV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Objeto: "Realização de obra de extração e instalação de cabeços de amarração no cais comercial do porto do Rio de Janeiro".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 22/10/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 21/10/2021, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4745130** e o código CRC **0A7E6BDF**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4745130

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 480, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Prorrogar prazo de Equipe de Trabalho para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e o Gerenciamento de Risco na contratação dos Serviços de Manutenção das Defensas do Porto do Rio de Janeiro (Ref. Processo nº 50905.004895/2021-79)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004895/2021-79.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Equipe de Trabalho, constituída pela Portaria nº 405/2021, para, sob a coordenação do primeiro, elaborar Estudos Técnicos Preliminares e o Gerenciamento de Risco na contratação dos Serviços de Manutenção das Defensas do Porto do Rio de Janeiro, Incluindo os Materiais de Reposição.

EMPREGADO	REG.
GABRIEL NOGUEIRA KRUGER	9703
VALTER SZTAJNBOK	8332
DJALMA LOPES NAJAR	6663

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 03/11/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 21/10/2021, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4745244** e o código CRC **7C585B15**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4745244

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 481, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Designar Grupo de Trabalho Multidisciplinar para implantar o Convênio entre a Fundação CENEP e a CDRJ (Ref. Processo nº 50905.006049/2021-93)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.006049/2021-93.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho Multidisciplinar formado pelos empregados abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, implantar o Convênio entre a Fundação Centro de Excelência Portuária de Santos (CENEP) e a Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ) e apontarem as ações indicadas de Ensino e Pesquisa dos Portos do Rio de Janeiro.

FUNÇÃO	EMPREGADO	REG.	ÓRGÃO
COORDENADOR	ALUISIO DE SOUZA MOREIRA	----	Fundação CENEP
MEMBRO	ALEXANDRE EUZÉBIO	----	Fundação CENEP
MEMBRO	ILVA A. Q. ANUNCIAÇÃO	----	Fundação CENEP
MEMBRO	WASHINGTON SOARES	----	Fundação CENEP
MEMBRO	VLADIMIR FEITOSA SIQUEIRA	9497	CDRJ
MEMBRO	GABRIELA ADRIANA PINELI CAMPAGNA	9724	CDRJ

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 22/10/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4745400** e o código CRC **AD39DABC**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4745400

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 482, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Dispensar Cargo Comissionado (Ref.
Processo nº 50905.004318/2020-04)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004318/2020-04.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar **ARLINDO DA SILVA BORGES SOBRINHO**, Reg. **9438**, do cargo comissionado de Gerente de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos à data de 18/10/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 21/10/2021, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4745667** e o código CRC **3A5C205B**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4745667

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 483, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Dispensar e Designar Cargo
Comissionado (Ref. Processo nº
50905.004318/2020-04)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004318/2020-04.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar **THIAGO BARBIERI FONSECA DE OLIVEIRA**, Reg. **9480**, do cargo comissionado de Superintendente de Administração.

Art. 2º Designar **ARLINDO DA SILVA BORGES SOBRINHO**, Reg. **9438**, para o cargo comissionado de Superintendente de Administração.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos à data de 18/10/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 21/10/2021, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4745786** e o código CRC **3DDCD520**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4745786

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 484, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Designar Cargo Comissionado (Ref. Processo nº
50905.004318/2020-04)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004318/2020-04.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **THIAGO BARBIERI FONSECA DE OLIVEIRA**, Reg. **9480**, para o cargo comissionado de Gerente de Gestão de Ativos Imobiliários e Patrimônio.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos à data de 18/10/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 21/10/2021, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4745816** e o código CRC **C9453091**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4745816

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 485, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Dispensar Cargo Comissionado (Ref.
Processo nº 50905.005444/2021-59)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.005444/2021-59, e

CONSIDERANDO a deliberação da DIREXE em sua 2491ª Reunião, de 30/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar **EDUARDO MOREIRA DA SILVA**, Reg. **9522**, do cargo comissionado de Gerente de Estruturação e Construção de Soluções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/11/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 27/10/2021, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4762991** e o código CRC **01E9F9A2**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4762991

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 486, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Dispensar e Designar Cargo Comissionado (Ref.
Processo nº 50905.005444/2021-59)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.005444/2021-59, e

CONSIDERANDO a deliberação da DIREXE em sua 2491ª Reunião, de 30/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar **JULIANA DE ARAÚJO DE TOLEDO**, Reg. **9529**, do cargo comissionado de Superintendente de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Designar **EDUARDO MOREIRA DA SILVA**, Reg. **9522**, para o cargo comissionado de Superintendente de Tecnologia da Informação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/11/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 27/10/2021, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4763276** e o código CRC **AE0C8DF6**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4763276

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 487, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Designar Cargo Comissionado (Ref. Processo nº 50905.005444/2021-59)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.005444/2021-59, e

CONSIDERANDO a deliberação da DIREXE em sua 2491ª Reunião, de 30/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JULIANA DE ARAÚJO DE TOLEDO**, Reg. **9529**, para o cargo comissionado de Gerente de Operações de Soluções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/11/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 27/10/2021, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4763329** e o código CRC **B820CD7E**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4763329

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 488, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Constituir Grupo de Trabalho para estudos técnicos preliminares visando a contratação de serviços de condução de veículos (Ref. Processo nº 50905.006155/2021-77)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.006155/2021-77.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho formado pelos empregados abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, elaborar estudos técnicos preliminares visando a contratação de serviços de condução de veículos, por meio de motorista, para atender às demandas dos diversos setores da CDRJ.

EMPREGADO	REG.
ARLINDO DA SILVA BORGES SOBRINHO	9438
JONATHAN DUARTE JANEIRO	9563
RODRIGO PANAZIO ZEITUNE	9467

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 27/10/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 27/10/2021, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4763496** e o código CRC **35673720**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4763496

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 489, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Designar Fiscalização (Ref. Processo nº 50905.003626/2021-95)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.003626/2021-95.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados, para exercerem a função de FISCAL do contrato descrito nesta Portaria.

FUNÇÃO	EMPREGADO	REG.
FISCAL	PAULO FRANCISCO PIMENTEL COUTO	8274
FISCAL	AIDA MARIA DANTAS LOUZADA DE ALMEIDA	7976
APOIO	JESUINO GUILHERMINO ALVES	7324
APOIO	LEONARDO DE VASCONCELLOS R LOUREIRO	8648

Contrato: CDRJ nº 34/2021

Contratada: DELFOS ASSESSORIA E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA

Objeto: "Prestação dos serviços de levantamentos batimétricos periódicos nos acessos aquaviários dos Portos da CDRJ."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 27/10/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 27/10/2021, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4763831** e o código CRC **1F945584**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4763831

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 490, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Recondução de Processo Administrativo
Disciplinar - PAD (Ref. processo nº
50905.001942/2020-41)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999; e

Considerando o exposto no Processo nº 50905.003616/2020-79.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria DIRPRE Nº 105/2020, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.001942/2020-41.

Art. 2º Delegar competência para a Comissão Processante conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
BRENO LUIZ LUNGA BATISTA	9498
AMAPOLA ANGEL DE CARVALHO	9688
LEONARDO ROSA CAMPOS	9457

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria retroage seus efeitos à data de 02/10/2021.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 27/10/2021, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4764048** e o código CRC **25847D7F**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4764048

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 491, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Decisão de Processo Administrativo
Sancionador - PAS (Ref. processo
50905.000030/2021-33)

O **DIRETOR-PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições estatutárias, e,

Vistos e examinados os autos do processo nº 50905.000030/2021-33, o Relatório Final da Comissão Processante e o Parecer Jurídico, decide:

Art. 1º - Pela aplicação da penalidade de demissão por justa causa ao empregado indiciado nos autos, conforme Despacho Decisório 406, em consonância com o previsto no item 5.22 "c" do Instrumento Normativo ASSIND 01.012;

Art. 2º - Pela remessa desta decisão à SUPGAB para publicação na Intranet;

Art. 3º - Em seguida, o retorno dos autos à SUPGAB/ASSIND, com vistas aos demais procedimentos administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de 28/10/2021.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 27/10/2021, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4769830** e o código CRC **6A58ACE7**.



Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 492, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Decisão de Sindicância Sumária Acusatória
- SSA (Ref. processo 50905.001198/2020-85)

O **DIRETOR-PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições estatutárias, e,

Vistos e examinados os autos do processo nº 50905.001198/2020-85, o Relatório Final da Comissão Processante e o Parecer Jurídico, decide:

Art. 1º - Pela aplicação da penalidade de suspensão, pelo prazo de 15 (quinze) dias, ao empregado indiciado nos autos, conforme Despacho Decisório 348, em consonância com o previsto no item 5.22. do Instrumento Normativo ASSIND 01.012;

Art. 2º - Pela remessa desta decisão à SUPGAB para publicação na Intranet;

Art. 3º - Em seguida, o retorno dos autos à SUPGAB/ASSIND, com vistas aos demais procedimentos administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de 28/10/2021.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 27/10/2021, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4770838** e o código CRC **B606FA4F**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4770838

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 493, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Alterar Comissão de Aplicação de Sanção - CAS (Ref. Processo nº 50905.005212/2021-09)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.005665/2021-27

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Aplicação de Sanção, já designada por meio da Portaria DIRPRE nº 430/2021, dispensando **SUSANA MUNIZ COIFMAN**, Reg. **9702**, designando em seu lugar **ROBERTA CORSEUIL CARVALHAES**, Reg. **9409**, para, sob a coordenação do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos referentes ao Processo SEI Nº 50905.005212/2021-09, devendo observar o rito previsto no Instrumento Normativo IN.GECOMP.06.002.

EMPREGADO	REG.
ROBERTA CORSEUIL CARVALHAES	9409
GUSTAVO MARTINS DA SILVA	9454
PRISCILA BARCELLOS DE DEUS BAPTISTA	9398

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o Coordenador da Comissão de Aplicação de Sanção apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 29/10/2021, revogando a Portaria nº 430/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4775055** e o código CRC **7352A815**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4775055

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 494, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Reconduzir Processo
Administrativo Sancionador -
PAS (Ref. processo nº
50905.002444/2021-05)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.003738/2021-46.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria DIRPRE Nº 187/2021, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.002444/2021-05.

Art. 2º Delegar competência para a Comissão Processante conduzir o Processo Administrativo Sancionador até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
FELIPE PORTO MOREIRA	9551
CARLOS EDUARDO PEREZ DE ALMEIDA	9447
VLADIMIR FEITOSA DE SIQUEIRA	9497

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria retroage seus efeitos à data de 21/10/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 29/10/2021, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4775332** e o código CRC **25C94E7C**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4775332

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 495, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Recondução de Processo Administrativo
Sancionador - PAS (Ref. processo nº
50905.004014/2020-39)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004856/2021-71.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria DIRPRE Nº 106/2021, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.004014/2020-39.

Art. 2º Delegar competência para a Comissão Processante conduzir o Processo Administrativo Sancionador até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
LARA CRISTIANE CAROBA DO NASCIMENTO SANCHES	9392
SERGIO LUIZ MONTEIRO	6469
FRANCISCO MOURA COSTA SOARES	7402

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 07/11/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 29/10/2021, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4775571** e o código CRC **5C39A793**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4775571

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 496, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Alterar Comissão de Aplicação de
Sanção - CAS (Ref. Processo nº
50905.004072/2020-62)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.005719/2021-54.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Aplicação de Sanção já designada por meio da Portaria DIRPRE nº 271/2021, dispensando **CELSO LUIZ MACHADO DOS SANTOS**, Reg. **9308**, designando em seu lugar **GELSON DOS SANTOS ROSA**, Reg. **9420**, para, sob a coordenação do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos referentes ao Processo SEI Nº 50905.004072/2020-62, devendo observar o rito previsto no Instrumento Normativo IN.GECOMP.06.002.

EMPREGADO	REG.
ALEXANDRE NOVAIS VILAR	9462
ALBERT DE SOUZA CYPRESTE	9363
GELSON DOS SANTOS ROSA	9420

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o Coordenador da Comissão de Aplicação de Sanção apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 03/11/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4775674** e
o código CRC **56A02E33**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4775674

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br



BIA Nº 10/2021

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

CONTROLE DE PUBLICAÇÕES

BIA Nº

01/2021
02/2021
03/2021
04/2021
05/2021
06/2021
07/2021
08/2021
09/2021
10/2021

DATA DA PUBLICAÇÃO

26/02/2021
18/03/2021
09/04/2021
18/05/2021
11/06/2021
06/07/2021
06/08/2021
06/09/2021
04/10/2021
09/11/2021

***Montagem e Publicação da Superintendência de Gabinete da Presidência.**
